Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

GABINETE

OF. 459/17 – GP **Ilha Comprida, 06 de Novembro de 2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 095, da nobre Vereadora **Andressa Ceroni,** para ser devidamente encaminhado à mesma.

Agradecendo a atenção, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-nos.

Respeitosamente,

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
Ilha Comprida/SP.

Parecer Jurídico

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor

Ref.: Requerimento nº 095/2017

Trata-se de requerimento formulado pela Vereadora Andressa Ceroni, no qual questiona a possibilidade de implantação, através de convênio com a fundação PROCON, do programa de municipalização de proteção e defesa do consumidor.

Uma vez celebrado e publicado o convênio, a Prefeitura deverá instalar o Procon Municipal em 03 (três) meses, contados da assinatura do ajuste, bem como indicar os funcionários que irão trabalhar no órgão, para que estes participem e sejam aprovados no Curso Básico de Atendimento, junto a fundação PROCON, pois só assim estarão aptos a atender a população.

Ainda, deverá ser designado um funcionário responsável pela Coordenação do Procon Municipal, que preferencialmente tenha curso superior.

Como se observa, a implantação do referido programa requer uma certa estrutura, de pessoal, espaço e equipamentos, e no momento atual não há notícias de demanda para tal implantação, frente aos recursos necessários para tanto.

É o parecer, à superior consideração.

Ilha Comprida, 06 de outubro de 2017.

João Ferreira de Moraes Neto
Diretor do Departamento Jurídico